|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 171/2018**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR KARINA ANDRADE DE LEMOS, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 128/2018, exarado no Processo nº 0009662-5/2018, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Karina Andrade de Lemos, no Canadá, aos do 2º ano do Ensino Médio, no Brasil.

**Parágrafo Único -** A Escola que matricular a referida aluna deverá fazer a suplementaçãoe complementação de um componente curricular na área de Ciências da Natureza, para a aluna poder dar prosseguimento aos seus estudos e, uma vez que ela já cursou Biologia, sugere-se que a suplementação seja em Química ou Física.

**Art**. **2º -** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudosno 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 26 de abril de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS

**Relatora**